



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de subscrições de uso dos softwares da tecnologia *Toad Edge*, ferramentas Toad Software, incluindo suporte técnico e atualização de versão, com a data de ativação com o fabricante em 21/12/2022, em virtude do término da vigência do Contrato nº 32/2021 em 20/12/2022, conforme especificações, condições e quantitativos dos produtos constantes abaixo:

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA

2.1.1 A utilização dos softwares TOAD tem por objetivo facilitar o gerenciamento dos bancos de dados POSTGRESQL e MYSQL instalados e em uso na Justiça Federal da 5ª Região (JF5) e, por consequência, dar celeridade na execução dos serviços prestados pela equipe técnica responsável, do **Núcleo de Gestão de Dados**, vinculado à Diretoria de Tecnologia da Informação do TRF5, na administração desses ambientes, a exemplo das atividades de monitoramento, segurança e otimização de desempenho.

2.1.2 Neste sentido, leva-se também em consideração a um possível prejuízo causado pela indisponibilidade das aplicações informatizadas devido a qualquer incidente relacionada à infraestrutura corporativa de dados, logo ratifica-se a necessidade de um software de gerenciamento para garantir a resolução de problemas, de forma ágil.

2.1.3 Além desses, vale destacar que o contrato atual nº 32/2021, referente à aquisição de subscrições de licenças de software TOAD, terá sua vigência finalizada em **20/12/2022**.

2.1.4 Portanto, objetivando preservar investimentos já realizados e consolidados, bem como assegurar maior eficiência operacional com uma infraestrutura computacional devidamente configurada e de acordo com as melhores práticas do mercado de TI, é importante a aquisição de subscrições de uso de softwares TOAD com serviços de suporte técnico e atualização para celeridade e simplificação do gerenciamento dos bancos de dados sob a responsabilidade desta Corte.

2.2 MOTIVAÇÃO

2.2.1 Os seguintes fatores motivaram essa contratação:

- i. Necessidade de assegurar maior eficiência operacional dos bancos de dados da JF5, sob a responsabilidade do TRF5;
- ii. Garantir o suporte fornecido pelo fabricante da solução adotada;
- iii. Necessidade de manter a solução regularizada e atualizada.

2.3 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

2.3.1 O Tribunal Regional Federal da 5ª Região publicou seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação para os exercícios 2021-2023, em consonância com as orientações do CJF e do CNJ, e este projeto está classificado com o objetivo estratégico: “Assegurar efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal”

(Iniciativa: “Prover e manter atualização de softwares”).

2.3.2 Logo, em conformidade com os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, em especial, de eficiência, a solução para aquisição das subscrições TOAD, incluindo atualizações e serviços de suporte técnico, constitui-se como objeto de contratação estratégico para o alcance das metas e propósitos perseguidos pela Justiça Federal da 5ª Região.

2.4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.4.1 Constituíram o referencial normativo da presente contratação os seguintes dispositivos legais:

- i. Lei nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- ii. Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal;
- iii. Resolução nº 279/2013 do Conselho da Justiça Federal: Dispõe sobre o Modelo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - MCTI-JF no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

2.5 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- i. Eficiência na disponibilidade dos bancos de dados Mysql e Postgresql da Justiça Federal da 5ª Região, sob responsabilidade do TRF5;
- ii. Agilidade na manutenção da solução com suporte técnico do fabricante;
- iii. Eficiência nas atualizações da solução;
- iv. Eficácia na segurança e no desempenho do ambiente de infraestrutura de banco de dados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

3.1. Segue abaixo, a planilha contendo os itens e quantitativos a serem adquiridos:

Item	Descrição do Produto	Part Number	Tipo Licenciamento	Quantidade
01	Subscrição de uso do software TOAD EDGE FOR POSTGRES , incluindo serviço de suporte e atualização de versão a ser prestado pelo fabricante por 12 (doze) meses.	PSG-TOD-TB	PER NAMED USER TERM	04
02	Subscrição de uso do software TOAD EDGE FOR MYSQL , incluindo serviço de suporte e atualização de versão a ser prestado pelo fabricante por 12 (doze) meses.	MQT-TOD-TB	PER NAMED USER TERM	04

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A empresa contratada deverá prover subscrições de softwares das tecnologias Toad Edge, ferramentas Toad Software, para gerenciamento de bancos de dados das plataformas Mysql e Postgresql, tecnologias essas desenvolvidas e oferecidas comercialmente pela Quest Software Inc. (<https://www.quest.com/toad/>), observando o quantitativo descrito no objeto neste Termo e conforme as características e condições abaixo:

Part Number	Software	Características
PSG-TOD-TB	TOAD EDGE FOR POSTGRES	<p>Subscrição com modelo de contratação baseado em usuário nomeado. O software Toad Edge contempla um conjunto de ferramentas de desenvolvimento de banco de dados que simplifica a administração e o desenvolvimento do Mysql e do Postgresql, entre os recursos disponíveis destacam-se:</p> <p><u>Importar ou exportar dados:</u> Importar rapidamente dados de arquivos SQL, arquivos CSV ou arquivos ZIP para tabelas. Exportar facilmente dados de tabelas e permitir que defina opções, como o destino, o formato, o intervalo de dados exportados e outros.</p> <p><u>Sincronizar e comparar de esquema:</u> Comparar e sincronizar bancos de dados, gerar scripts de alteração para bancos de dados de origem e de destino, salvar os resultados e exportar scripts para uma planilha SQL.</p> <p><u>Gerar Snapshot do banco de dados:</u> Criar um snapshot do seu banco de dados, além de comparar e sincronizar com o estado atual de um banco de dados ativo ou o exportar para um arquivo ou planilha SQL para reduzir o risco de erros.</p> <p><u>Automatizar e simplificar processos:</u> Suportar os fluxos de trabalho da integração contínua e entrega contínua permitindo a execução automatizada de scripts em bancos de dados.</p>
MQT-TOD-TB	TOAD EDGE FOR MYSQL	O software tem as mesmas características do TOAD EDGE FOR POSTGRES .

4.2 Disponibilização de serviço de suporte técnico do fabricante por meio da modalidade “Suporte Padrão”, com acesso ilimitado 24x7 ao Portal de Suporte, quanto aos seguintes elementos de serviço:

- i . Atualização de Software – compreende o fornecimento de versões mais atuais dos produtos, disponibilizados pelo fabricante, provendo a garantia de evolução tecnológica e funcionamento adequado do produto;
- ii. Suporte Técnico – compreende a disponibilização de uma infraestrutura de atendimento, por telefone e web, que envolverá todas as atividades necessárias para garantir a operação contínua dos produtos componentes da solução.

5. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO PROCESSO

5.1 Como o processo baseia-se em aquisição de subscrições com suporte técnico por 12 (doze) meses, há necessidade de contrato.

5.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.2.1 Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2.3 Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

5.2.4 Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Termo.

5.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.3.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2 Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos objetos.

5.3.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto.

5.3.4 Reportar ao CONTRATANTE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o bom andamento das atividades do Tribunal.

5.3.5 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos ou da relação mantida com o Tribunal.

5.3.6 Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implantados no ambiente de TI e institucional do CONTRATANTE.

5.3.7 Responder, em prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, a quaisquer solicitações e/ou questionamentos do CONTRATANTE.

5.3.8 Comunicar formalmente e imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico.

5.3.9 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.4 PRAZOS E CONDIÇÕES

5.4.1 O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da ativação das subscrições com o fabricante do produto, que deverá ser em 21/12/2022, em virtude do término da vigência do Contrato nº 32/2021, em 20/12/2022.

5.4.2 As subscrições deverão ser entregues ou ativadas em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.4.3 A entrega deverá ocorrer no horário das 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no Núcleo de Gestão de Dados (81) 3425-9369, localizado no Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Cais do Apolo s/n, Bairro do Recife, Edifício Ministro Djaci Falcão, 3º andar, Recife - PE, CEP: 50.030-908;

5.4.4 Opcionalmente, as subscrições podem ser entregues ou ativadas de forma online através da Internet, no site oficial do fabricante, ou enviadas por email (ngd.servidores@trf5.jus.br).

5.5 ACEITE, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

5.5.1 Condição de Aceite

5.5.1.1 Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:

5.5.1.1.1 **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega ou ativação com o fabricante do produto, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.5.1.1.2 **Definitivamente**, até **10 (dez) dias úteis** da entrega ou ativação, após verificação da qualidade e

quantidade do bem e consequente aceitação.

5.5.1.1.3 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

5.5.1.1.4 Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

5.5.1.1.5 A CONTRATADA terá prazo de **10 (dez) dias úteis** para providenciar a substituição do objeto, a partir da comunicação oficial feita pelo TRF da 5ª Região, sem qualquer custo adicional para o TRF da 5ª Região.

5.5.1.1.6 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- i. Objeto de acordo com a especificação técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;
- ii. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- iii. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

5.5.2 Condição de Alteração Contratual

5.5.2.1 O Contrato poderá ser aditado para adequação a posteriores regulamentações das Leis nº 9.069 de 29/06/95 e Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

5.5.2.2 Quando houver alteração social em sua estrutura, a CONTRATADA deverá encaminhar à ao setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

5.5.3 Condição de Rescisão Unilateral

5.5.3.1 A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do CONTRATANTE declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista neste termo e na Lei nº 14.133/2021.

5.5.3.2 O presente Contrato também poderá ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.6 CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

5.6.1 Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança constando, de forma discriminada a efetiva realização do objeto (quantidade/subscrição), informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

5.6.2 A empresa CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- 5.6.2.1 Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- 5.6.2.2 Certidão de regularidade com o FGTS;
- 5.6.2.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- 5.6.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.6.2.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 5.6.2.6 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

5.6.3 O documento de cobrança deverá ser entregue pela empresa contratada, no Setor de Protocolo do TRF da 5ª Região, localizado térreo do edifício sede, situado no Cais do Apolo, s/n, Bairro do Recife, Recife - PE, CEP 500.30-908, CNPJ 24.130.072/0001-11.

5.6.4 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

5.6.5 Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do seu recebimento, o responsável deverá encaminhá-lo para pagamento.

5.6.6 O pagamento será efetuado:

5.6.6.1 Em parcela única, mediante crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos objetos e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

5.6.6.2 Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.6.6.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.6.6.4 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

5.6.6.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6.6.6 Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.6.6.7 Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.6.6.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

5.6.6.9 É vedado ao TRF5 o pagamento de despesas de transporte e hospedagem dos funcionários da FORNCEDORA.

5.6.6.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF da 5ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \textcircled{R} I = (6/100) \textcircled{R} I = 0,0001644$$

366 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.7 DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.7.1 O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital;

5.7.2 Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$R = \frac{V \times I - I_0}{I_0}$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o [Índice de Custos de Tecnologia da Informação \(ICTI\)](#), previsto na Portaria nº 6.432/2018, divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo;

5.7.3 Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

5.7.4 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

5.7.5 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

5.7.6 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

5.7.7 Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

5.7.8 Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;

5.7.9 Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

5.7.10 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.8 SIGILO E RESTRIÇÕES

5.8.1 Condição de Manutenção de Sigilo

5.8.1.1 A CONTRATADA deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência do objeto desta contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança do TRF5, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

5.8.1.2 A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

5.8.1.3 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.

5.9 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.9.1 Sempre que exigir-se, a comunicação entre o representante do TRF5 e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico, através de e-mail do Núcleo de Gestão de Dados (ngd.servidores@trf5.jus.br).

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1 Para propiciar a avaliação do custo pela área requisitante, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, em observância à Lei nº 14.133/2021 e aos Acórdãos 301/2005 – Plenário, 1544/2004 – 2ª Câmara e 1182/2004 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores, pregões e contratos com a Administração Pública.

6.2 O orçamento detalhado feito a partir das pesquisas aproxima-se do valor real a ser praticado na contratação, tendo em vista que o referido orçamento se baseia estritamente nos requisitos encaminhados aos possíveis licitantes.

6.3 Nos valores apresentados pelas empresas, estão incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta dos recursos orçamentários do TRF5 e serão estabelecidos ao longo do ano de 2022.

8. SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, pela execução em desacordo com o estabelecido, ou pelo descumprimento das obrigações, o Tribunal poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar, inclusive de forma cumulativa, à CONTRATADA as seguintes sanções, não necessariamente na mesma ordem que segue:

i. Advertência;

ii. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do item por dia de atraso, por não entregar o software/licença nos prazos estabelecidos;

iii. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por ocorrência e por dia, calculada sobre o valor total, por deixar de cumprir determinação formal ou instrução do CONTRATANTE;

iv. Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total, em caso de violação ao anonimato ou privacidade dos respondentes, por ocorrência;

v. Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total por deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no edital e seus anexos, por ocorrência;

vi. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

vii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

viii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o Tribunal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 A suspensão temporária do direito de contratar com a Administração é aplicável no caso de inexecução total, por culpa exclusiva da CONTRATADA. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é aplicável no caso de fraude na execução do objeto.

8.3 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

8.4 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração aplique outras sanções previstas em lei.

8.5 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a Contratada, nos termos do Título IV Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

8.6 O valor da multa aplicada, após regular Procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrado judicialmente.

8.7 Excepcionalmente, *ad cautelam*, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, calculado com base nos termos estabelecidos nos Subitens anteriores, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

8.8 Além das penalidades citadas, à licitante vencedora ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do TRF da 5ª Região, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Título IV Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

8.9 As penalidades aplicadas à licitante vencedora serão registradas no SICAF;

8.10 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações específicas.

9. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

9.1 Para efeito de proposta, a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços a fim de se auferir as quantidades, os valores unitários e totais necessários e que compõe os objetos ofertados;

9.2 O licitante deverá utilizar a planilha abaixo como modelo:

Item	Descrição	Part Number	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Subscrição de uso do software TOAD EDGE FOR POSTGRES , incluindo serviço de suporte e atualização de versão a ser prestado pelo fabricante por 12 (doze) meses.	PSG-TOD-TB	04		

02	Subscrição de uso do software TOAD EDGE FOR MYSQL , incluindo serviço de suporte e atualização de versão a ser prestado pelo fabricante por 12 (doze) meses.	MQT-TOD-TB	04		
----	---	------------	----	--	--

10. ANEXOS

I-A - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

I-B - TERMO DE SIGILO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Gleicy D´ Lyzandra Silva Nascimento (Matrícula 1059) Núcleo de Gestão de Dados	Arnaldo Leite Pereira (Matrícula 697) Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação	Alexandre Lima Farias (Matrícula: 590) Stetison Ribeiro de Oliveira (Matrícula: 5581) Secretaria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **GLEICY DLYZANDRA SILVA DO NASCIMENTO, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 28/10/2022, às 21:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3092328** e o código CRC **98789751**.